



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba


## Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 119

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

- Comissões
- Comissão Jurídica e Redação
  - Comissão de Orçamento
  - Comissão de Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Saneamento e Meio Ambiente
  - Comissão de Cultura, Turismo e Esportes
  - Comissão de Assistência Social
  - Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Comissão de Meio Ambiente, Empreendedorismo, Ciência, Tecnologia, Inovação e Responsabilidade Social
  - Comissão de Saúde
  - Comissão de Defesa do Consumidor
- Data: 25/11/2020 *Renato*

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba

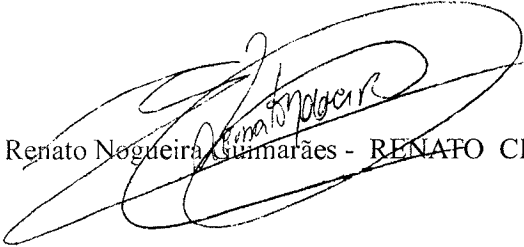


Protocolo Geral nº 6872/2020  
Data: 25/11/2020 Horário: 17:28  
LEG - Emenda nº 119 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Ciclismo	R\$ 145.000,00
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 145.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

  
Vereador Renato Nogueira Guimarães - RENATO CEBOLA



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba, destinados a modalidade do Ciclismo. O ciclismo é uma modalidade indicada para pessoas de qualquer idade sem se importar com seu condicionamento físico. Esta é uma das atividades que apresenta menor sobrecarga nas articulações e está ganhando cada vez mais praticantes. Outros benefícios gerados por esta modalidade são: redução do colesterol e da pressão arterial, ajuda no controle do diabetes e da obesidade e fortalece os músculos dos membros inferiores. O fato de o ciclismo poder ser praticado em diferentes ambientes, como parques, praças e até mesmo para ir ao trabalho ou faculdade, gera uma possibilidade de mais pessoas praticarem o mesmo, além de ser bem mais agradável. Através da prática esportiva podemos auxiliar a formação de indivíduos críticos e atuantes em nosso Município, o esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral, e assim, ajuda a promover a transformação social. Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.